



**PROPOSTA DE ADESÃO
PAN CONSIGNADO PROTEGIDO**

APÓLICE 01.01.0977.000059	ESTIPULANTE BANCO PAN S.A.	CNPJ 59.285.411/0001-13	PROCESSO SUSEP 15414.003308/2011-83
LOJA	FILIAL/PROMOTORA	OPERADOR / ANALISTA	CPF

DADOS DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE			CPF
NACIONALIDADE	RG	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL <input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> VIÚVO <input type="checkbox"/> OUTROS :		SEXO
ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PROFISSÃO / ATIVIDADE	RENDA MENSAL (R\$)
ENDEREÇO RESIDENCIAL			COMPLEMENTO
BAIRRO		CIDADE	UF CEP
TEL.RESIDENCIAL	TEL.COMERCIAL	CELULAR	EMAIL
			AUTORIZA O ENVIO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

INFORMAÇÕES DO FINANCIAMENTO

Nº DO CONTRATO	VALOR FINANCIADO (R\$)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA (R\$)
-----------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

CAPITAL SEGURADO E COBERTURAS DO SEGURO

COBERTURA	CAPITAL SEGURADO	CARÊNCIA	FRANQUIA
MORTE	SALDO DEVEDOR INICIAL, LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.000,00	NÃO HÁ	NÃO HÁ
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE	SALDO DEVEDOR INICIAL, LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.000,00	NÃO HÁ	NÃO HÁ

VIGÊNCIA DO SEGURO

A COBERTURA INDIVIDUAL DO SEGURO INICIA-SE ÀS 24HS DO DIA DA CONCESSÃO DA LINHA DE FINANCIAMENTO INFORMADA PELO ESTIPULANTE À SEGURADORA, MEDIANTE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO, QUE SERÁ DESCONTADO DO VALOR PRINCIPAL DO EMPRÉSTIMO E TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DO FINANCIAMENTO, LIMITADO AO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

LIMITE DE IDADE

NO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NA CONTRATAÇÃO, SENDO QUE A IDADE NA DATA DA CONTRATAÇÃO ACRESCIDADA AO PRAZO DO FINANCIAMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 80 (OITENTA) ANOS COMPLETOS.

BENEFICIÁRIOS DO SEGURO

O BENEFICIÁRIO DAS COBERTURAS CONTRATADAS NESTE SEGURO SERÁ SEMPRE O ESTIPULANTE, ATÉ O LIMITE DO VALOR DO SALDO DA DÍVIDA EXISTENTE OU DO COMPROMISSO ASSUMIDO, TRAZIDO A VALOR PRESENTE NA DATA DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO, LIMITADO AO CAPITAL SEGURADO.

DECLARAÇÃO

EU, PROPONENTE, DECLARO QUE RECEBI A INTEGRA DESTA PROPOSTA DE ADESÃO E QUE, TOMEI CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DESTA SEGURO, TOMANDO CIÊNCIA DE SEU TEOR, NÃO TENDO DÚVIDAS SOBRE SUAS CLÁUSULAS, INCLUSIVE SOBRE AQUELAS QUE TRATAM DO PAGAMENTO DO PRÊMIO, DA SUSPENSÃO DA COBERTURA, DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO, DOS RISCOS OU EVENTOS EXCLUÍDOS DA COBERTURA CONTRATUAL. RECONHEÇO QUE MINHA ASSINATURA NO PRESENTE DOCUMENTO E QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO ÚNICO DO SEGURO, NO VALOR DE 6% DO SALDO DEVEDOR INICIAL, RESPEITANDO O MÍNIMO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) E O MÁXIMO DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS); IMPLICAM DA MINHA AUTOMÁTICA ADESÃO AO SEGURO PRESTAMISTA PAN CONSIGNADO PROTEGIDO, DESDE QUE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES PRÉVIAS DA ACEITAÇÃO. ESTOU CIENTE DE QUE PODEREI TER ACESSO, A QUALQUER TEMPO, À INTEGRA DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO QUE SE ENCONTRAM JUNTO AO ESTIPULANTE, AO CORRETOR DE SEGUROS E POR MEIO DO SITE: WWW.PANSEGUROS.COM.BR. ESTE SEGURO É CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, TENDO A SEGURADORA A FACULDADE DE NÃO RENOVAR A APÓLICE NA DATA DE SEU VENCIMENTO. O REGISTRO DO PLANO DESTA SEGURO NA SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DE MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA REFERIDA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO. A SITUAÇÃO CADASTRAL DO CORRETOR DE SEGUROS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR OU ATRAVÉS DO NÚMERO 0800 021 8484, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME, CNPJ OU CPF. AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTA PRODUTO PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

Central de atendimento

Para consultas e informações sobre apólices e sinistros: **0800 775 9191** – 2ª a 6ª, das 8hs às 20hs e sábados, das 8hs às 14hs

Serviço de atendimento ao consumidor (SAC)

Para reclamações, cancelamentos, sugestões, elogios e informações gerais sobre produtos ou serviços: **0800 776 2252 - Diariamente**

Atendimento ao deficiente auditivo e/ou com dificuldade de fala

0800 776 2253 - Diariamente

Ouvیدoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada no SAC, com o número do protocolo em mão, contate: **0800 776 2254** – 2ª a 6ª, das 9hs às 18hs

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS PAN CONSIGNADO PROTEGIDO

1. **COBERTURAS – 1.1. MORTE:** GARANTE O PAGAMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DO SALDO DEVEDOR DE RESPONSABILIDADE DO SEGURADO EM FAVOR DO ESTIPULANTE, LIMITADO AO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO, NO CASO DE MORTE DO SEGURADO TITULAR, **EXCETO SE DECORRENTE DE RISCOS EXCLUÍDOS.** – **1.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE:** GARANTE O PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL, DO SALDO DEVEDOR DE RESPONSABILIDADE DO SEGURADO EM FAVOR DO ESTIPULANTE, LIMITADO AO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO, CASO O SEGURADO FIQUE TOTAL E PERMANENTEMENTE INVÁLIDO, EM DECORRÊNCIA DIRETA E EXCLUSIVA DE ACIDENTE PESSOAL, **EXCETO SE DECORRENTE DE RISCOS EXCLUÍDOS.** O RISCO COBERTO POR ESTA COBERTURA É A INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURADO, RELATIVA À PERDA OU À IMPOTÊNCIA FUNCIONAL DEFINITIVA E TOTAL, DE MEMBROS OU ÓRGÃOS, POR LESÃO FÍSICA, CAUSADA DIRETA E EXCLUSIVAMENTE POR ACIDENTE PESSOAL COBERTO.
2. **RISCOS EXCLUÍDOS.** ESTÃO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE TODAS AS COBERTURAS DESTES SEGUROS, OS EVENTOS OCORRIDOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM CONSEQUÊNCIA:
 - a) DO USO DE MATERIAL NUCLEAR PARA QUAISQUER FINS, INCLUINDO EXPLOÇÃO NUCLEAR, PROVOCADA OU NÃO, BEM COMO CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA OU EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES NUCLEARES OU IONIZANTES;
 - b) DE ATOS OU OPERAÇÕES DE GUERRA, DECLARADA OU NÃO, GUERRA QUÍMICA OU BACTERIOLÓGICA, GUERRA CIVIL, GUERRILHA, REVOLUÇÃO, AGITAÇÃO, MOTIM, REVOLTA, SEDIÇÃO, SUBLEVAÇÃO OU OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E DELAS DECORRENTES, EXCETO SE FOREM RESULTANTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OU ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO A OUTREM;
 - c) DE ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE;
 - d) DE DOENÇAS PREEEXISTENTES NÃO DECLARADAS NA PROPOSTA DE ADESAO E DE CONHECIMENTO DO SEGURADO NA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO;
 - e) DE DANOS CAUSADOS POR ATOS LÍCITOS DOLOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, PELOS BENEFICIÁRIOS OU PELO REPRESENTANTE DE UM OU DE OUTRO, OU AINDA, PELOS SÓCIOS CONTROLADORES, DIRIGENTES, ADMINISTRADORES OU BENEFICIÁRIOS DO ESTIPULANTE OU SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES;
 - f) DE AUTOMUTILAÇÕES E LESÕES AUTO INFLIGIDAS;
 - g) DO SUICÍDIO OU TENTATIVA DE SUICÍDIO, QUANDO O EVENTO OCORRER NOS PRIMEIROS 2 (DOIS) ANOS DE VIGÊNCIA INDIVIDUAL OU NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DA DATA DO AUMENTO DO CAPITAL SEGURADO, NA PARTE QUE SE REFERE A ESSE AUMENTO;
 - h) DE INUNDAÇÃO, FURACÃO, ERUPÇÃO VULCÂNICA, TEMPESTADE, TERREMOTO, MOVIMENTO SÍSMICO OU MOVIMENTOS DE TERRA EM GERAL E QUALQUER OUTRO FENÔMENO ATMOSFÉRICO, METEOROLÓGICO, SÍSMICO OU GEOLÓGICO DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO;
 - i) DE INTOXICAÇÕES ALIMENTARES DE QUALQUER ESPÉCIE;
 - j) DE EPIDEMIAS E PANDEMIAS DECLARADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INCLUINDO GRIPE AVIÁRIA, FEBRE AFTOSA, MALÁRIA, DENGUE, MENINGITE, DENTRE OUTRAS, MAS NÃO SE LIMITANDO A ELAS;
 - k) DE DOLO DO SEGURADO, EXCETO QUANDO O DANO TENHA SIDO PRODUZIDO PARA EVITAR UM MAL MAIOR;
 - l) DA PARTICIPAÇÃO DO SEGURADO EM DESAFIOS E BRIGAS, EXCETO NOS CASOS DE LEGÍTIMA DEFESA OU ESTADO DE NECESSIDADE;
 - m) DE ATO RECONHECIDAMENTE PERIGOSO QUE NÃO SEJA MOTIVADO POR AUXÍLIO A OUTREM;
 - n) DE ENVENENAMENTO EM CARÁTER COLETIVO;
 - o) DE DANO MORAL, ENTENDIDO COMO TODA E QUALQUER OFENSA OU VIOLAÇÃO QUE MESMO SEM FERIR OU CAUSAR ESTRAGOS AOS BENS PATRIMONIAIS DE UMA PESSOA, OFENDE AOS SEUS PRINCÍPIOS E VALORES DE ORDEM MORTAL, TAIS COMO OS QUE SE REFEREM À SUA LIBERDADE, À SUA HONRA, AOS SEUS SENTIMENTOS, À SUA DIGNIDADE E/OU À SUA FAMÍLIA, SENDO, EM CONTRAPOSIÇÃO AO PATRIMÔNIO MATERIAL, TUDO AQUILO QUE NÃO SEJA SUSCETÍVEL DE VALOR ECONÔMICO.
- 2.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES MENCIONADAS NO ITEM 2, NÃO ESTÃO COBERTOS PELA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE:
 - a) QUAISQUER DOENÇAS DESENCADEADAS OU AGRAVADAS PELO ACIDENTE, BEM COMO AS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS TRANSMITIDAS POR PICADAS DE INSETOS; b) ACIDENTES MÉDICOS; c) TRATAMENTO DE EXAME CLÍNICO, CIRÚRGICO OU MEDICAMENTOSO NÃO EXIGIDO DIRETAMENTE PELO ACIDENTE; d) ATO RECONHECIDAMENTE PERIGOSO QUE NÃO SEJA MOTIVADO POR AUXÍLIO A OUTREM; e) VIAGENS EM AERONAVES OU EMBARCAÇÕES: • QUE NÃO POSSUAM AUTORIZAÇÃO EM VIGOR DAS AUTORIDADES COMPETENTES PARA VOO OU NAVEGAÇÃO; • DIRIGIDAS POR PILOTOS NÃO LEGALMENTE HABILITADOS; • QUE, SENDO OFICIAIS MILITARES, NÃO ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇO MILITAR; f) PERDA DE DENTES E OS DANOS ESTÉTICOS; g) QUALQUER PERDA, REDUÇÃO, IMPOTÊNCIA PERMANENTE TOTAL DE UM MEMBRO OU ÓRGÃO CUJA LESÃO E/OU QUANDO O ACIDENTE TIVER OCORRIDO EM DATAS ANTERIORES À DATA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO
3. **ELEGIBILIDADE:** SERÃO ACEITAS PESSOAS COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS, SENDO QUE A IDADE NA DATA DA CONTRATAÇÃO ACRESCIDA DO PRAZO DO FINANCIAMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 80 ANOS COMPLETOS.
4. **PRÊMIO DO SEGURO:** É O VALOR CORRESPONDENTE A CADA UM DOS PAGAMENTOS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SEGURO. O PRÊMIO DE SEGURO SERÁ PAGO PELO SEGURADO, QUE SERÁ SEMPRE 6% DO SALDO DEVEDOR INICIAL, RESPEITANDO O LIMITE MÍNIMO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) E O MÁXIMO DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);
5. **CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL:** O CAPITAL SEGURADO É O VALOR MÁXIMO PARA CADA COBERTURA CONTRATADA A SER PAGO OU REEMBOLSADO PELA SEGURADORA, NO CASO DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COBERTO PELA APÓLICE, VIGENTE NA DATA DO EVENTO.
6. **BENEFICIÁRIOS:** O BENEFICIÁRIO DAS COBERTURAS CONTRATADAS NESTE SEGURO SERÁ SEMPRE O ESTIPULANTE, ATÉ O LIMITE DO VALOR DO SALDO DA DÍVIDA EXISTENTE OU DO COMPROMISSO ASSUMIDO, TRAZIDO A VALOR PRESENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, LIMITADO AO CAPITAL SEGURADO.
7. **VIGÊNCIA:** A COBERTURA INDIVIDUAL DO SEGURO INICIA-SE ÀS 24HS DO DIA DA CONCESSÃO DA LINHA DE FINANCIAMENTO INFORMADA PELO ESTIPULANTE À SEGURADORA, MEDIANTE PAGAMENTO DO PRÊMIO DE SEGURO, QUE SERÁ DESCONTADO DO VALOR PRINCIPAL DO EMPRÉSTIMO E TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DO FINANCIAMENTO, LIMITADO AO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
8. **CARÊNCIA:** NÃO HÁ CARÊNCIA PARA ESTE SEGURO;
9. **FRANQUIA:** NÃO HÁ FRANQUIA PARA ESTE SEGURO;
10. **PAGAMENTO DE PRÊMIO:** QUALQUER INDENIZAÇÃO SOMENTE PASSA A SER DEVIDA DEPOIS QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO HOUVER SIDO REALIZADO PELO ESTIPULANTE/SEGURADO, O QUE DEVE SER FEITO, NO MÁXIMO, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NO RESPECTIVO DOCUMENTO DE COBRANÇA. O NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO DAS COBERTURAS DESTES SEGUROS A PARTIR DAS 24HS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRÊMIO NÃO PAGO E, EM CASO DE SINISTRO, O SEGURADO E SEUS BENEFICIÁRIOS PERDERÃO O DIREITO ÀS GARANTIAS DO SEGURO. ÀS COBERTURAS SERÃO RESTABELECIDAS A PARTIR DAS 24HS DO DIA EM QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO FOR RETOMADO, DESDE QUE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO PRÊMIO NÃO PAGO.
11. **CANCELAMENTO:** FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADA A APÓLICE DE SEGURO QUANDO:
 - a) QUALQUER FATURA REFERENTE AO PRÊMIO DE SEGURO NÃO FOR PAGA EM ATÉ 30 DIAS A CONTAR DO SEU VENCIMENTO;
 - b) A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;
 - c) COM O TÉRMINO DO VÍNCULO ENTRE O SEGURADO E O ESTIPULANTE;
 - d) COM O CANCELAMENTO OU FINAL DE VIGÊNCIA SEM RENOVAÇÃO DA APÓLICE;
 - e) QUANDO O SEGURADO, SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU SEUS BENEFICIÁRIOS AGIREM COM DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO NO CONTRATO DE SEGURO, DURANTE SUA VIGÊNCIA OU AINDA, PARA OBTER OU MAJORAR A INDENIZAÇÃO, SEM DIREITO A RESTITUIÇÃO DO PRÊMIO;
 - f) EM CASO DE TRANSFERÊNCIA DO FINANCIAMENTO À OUTRA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA;
 - g) NA HIPÓTESE DE QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONVENCIONADAS NO SEGURO;
 - h) COM O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO OU COM A SUA QUITAÇÃO ANTECIPADA;
 - i) COM A MORTE OU A INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE DO SEGURADO.
11. **PERDA DE DIREITOS:** O ESTIPULANTE E/OU SEGURADO PERDERÃO O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, BEM COMO TERÃO O SEGURO CANCELADO, NOS SEGUINTE CASOS:
 - a) SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM TER INFLUÍDO NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, SEM PREJUÍZO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.
 - b) NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS NESTE SEGURO;
 - c) UTILIZAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FALSAS, SIMULAÇÃO DE ACIDENTE OU AGRAVAMENTO DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA OBTER OU AUMENTAR A INDENIZAÇÃO;
 - d) FRAUDE OU TENTATIVA DE FRAUDE EM LAUDOS MÉDICOS QUE VENHAM JUSTIFICAR FALSAS MOLÉSTIAS OU FALSAS DATAS DE INÍCIO DE MOLÉSTIAS;
 - e) TENTATIVA DE IMPEDIR OU DIFICULTAR QUALQUER EXAME OU DILIGÊNCIA DA SEGURADORA NA ELUCIDAÇÃO DO EVENTO COBERTO;
 - f) DOLO, FRAUDE, SIMULAÇÃO OU CULPA GRAVE NA CONTRATAÇÃO DO SEGURO POR PARTE DO SEGURADO E/OU SEUS REPRESENTANTES.
12. **SINISTRO:** EM CASO DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO, O SEGURADO OU SEUS BENEFICIÁRIOS, DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A PAN SEGUROS E PROVIDENCIAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE E REGULAÇÃO.
13. **O CONSUMIDOR PODE DESISTIR DO CONTRATO NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS A CONTAR DE SUA ASSINATURA OU DO ATO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO, SEMPRE QUE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS OCORRER FORA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, ESPECIALMENTE POR TELEFONE OU A DOMICÍLIO. SE O CONSUMIDOR EXERCITAR O DIREITO DE ARREPENDIMENTO PREVISTO NESTE ARTIGO, OS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS, A QUALQUER TÍTULO, DURANTE O PRAZO DE REFLEXÃO, SERÃO DEVOLVIDOS, DE IMEDIATO, MONETARIAMENTE ATUALIZADOS.**


PAN SEGUROS S.A.